



Universidade de Brasília

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

Departamento de Administração

Curso de Especialização (*Lato Sensu*) em Gestão Pública Municipal

Maria Vieira da Silva

**A Assistência Social e a Atuação do Conselho Municipal de
Assistência Social na Efetivação das Políticas Públicas Sociais**

Brasília – DF

Ano 2019

Maria Vieira da Silva

FICHA CATALÓGRAFICA

SILVA, Maria Vieira.

A Assistência Social e a Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social na Efetivação das Políticas Públicas Sociais/Maria Vieira da Silva, Cavalcante-Goiás: Universidade de Brasília, Orientador: Dr^a. Josivania Silva Farias

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Especialização em Gestão Pública Municipal – Cavalcante-Goiás, Universidade de Brasília, 2019.

Bibliografia.

1. Conselho Municipal de Assistência Social. Efetivação. Atuação.

Universidade de Brasília – UnB

Reitora:

Prof^a. Dr^a. Márcia Abrahão Moura

Vice-Reitor:

Prof. Dr. Enrique Huelva

Decana de Pós-Graduação:

Prof^a. Dr^a. Helena Eri Shimizu

Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão

Pública:

Prof. Dr. Eduardo Tadeu Vieira

Chefe do Departamento de Administração:

Prof. Dr. José Márcio Carvalho

Coordenadora do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal

Profa. Dr^a. Fátima de Souza Freire

**A Assistência Social e a Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social na
Efetivação das Políticas Públicas Sociais**

Monografia apresentada ao Departamento de Administração como requisito parcial à obtenção do certificado de especialista (*lato sensu*) em Gestão Pública Municipal.

Professora Orientadora: Dr^a. Josivania Silva
Farias

Brasília – DF

Ano 2019

Maria Vieira da Silva

**A Assistência Social e a Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social na
Efetivação das Políticas Públicas Sociais**

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade de Brasília do (a) aluno (a)

Maria Vieira da Silva

Dr^a. Josivania Silva Farias

Professora Orientadora

Dr^a. Josivania Silva Farias,

Professor-Examinador

Me. Danielle Montenegro Salamone

Nunes

Professor-Examinador

Brasília, 27 de abril de 2019

Dedico este trabalho a minha família, Jacy, Gabriel e Raquel que sempre me apoiaram e incentivaram nos momentos que eu julgava mais difíceis e a todos os familiares, mestres e amigos que acreditaram em mim e contribuíram para a minha formação acadêmica e profissional.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a minha família por sempre me incentivarem a estudar, buscar o conhecimento e valorizar as oportunidades que eu tenho na vida.

À professora Dr^a. Josivania Silva Farias por ter me mostrado o caminho e me guiado durante o planejamento e a execução desse trabalho.

A todos os professores que contribuíram com seus ensinamentos durante essa etapa da vida acadêmica.

Aos servidores do Conselho Municipal da Assistência Social que participaram desse estudo e valorizam a pesquisa acadêmica.

A todos que direta ou indiretamente contribuíram para esse trabalho e acreditaram em mim.

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo analisar a atuação do conselho Municipal de Assistência Social na efetivação dos direitos sociais considerando-se as políticas públicas implantadas no município de Cavalcante/Goiás, compreendendo o conselho como espaços privilegiados de efetivação à participação popular, analisando a atuação do Conselho na política da Assistência Social do município de Cavalcante/Goiás e descrevendo o papel do Conselho Municipal de Assistência Social. Para tanto julgou-se relevante aprofundar o estudo desta atribuição do Conselho, sabendo da sua importância para o exercício do controle social. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, através de entrevistas com roteiro e também pesquisa documental, retratando o estudo da realidade do município de Cavalcante Goiás, em que o Conselho Municipal da Assistência Social está inserido. Nesta entrevista com roteiro foram entrevistados dois conselheiros sendo um representante da sociedade civil e outro representante do governo municipal. Com base nos dados coletados pode - se concluir que a participação que se efetiva no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cavalcante Goiás tem contribuído para o seu fortalecimento. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cavalcante Goiás enfrenta desafios como a limitada autonomia dos conselheiros e sua falta de capacitação. A sociedade muitas vezes se distancia da luta por seus direitos, permanecendo desarticulada e fragmentada na defesa de seus interesses distintos. Por fim o Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante precisa aprimorar seu papel com canal importante de participação coletiva e de criação de novas relações políticas sociais.

Palavras-chave: Conselho Municipal de Assistência Social. Efetivação. Atuação.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -Consolidação do método desta pesquisa

Quadro 2_ Roteiro da Entrevista

Quadro 3 - Caracterização dos entrevistados

Quadro 4 - Categorização das declarações sobre a efetivação à participação popular

Quadro 5 – Categorização sobre a efetividade do Conselho Municipal de Assistência Social

Quadro 6 – Categorização da atuação do Conselho na política da Assistência Social

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

LOAS –Lei Orgânica da Assistência Social

CIB - Comissão Intergestores Bipartite

CIT e Comissão Intergestores Tripartite

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

NOB/SUAS/RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

TCU – Tribunal de Contas da União

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

CRSC -Conselheiro representante da sociedade civil

CRGM -Conselheiro representante do Governo Municipal

MP – Ministério Público

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
1.1	Contextualização.....	12
1.2	Problematizaçã do objeto de estudo	14
1.3	Objetivo Geral	14
1.4	Objetivos Específicos	15
1.5	Justificativa.....	15
2	REFERENCIALTEÓRICO	16
2.1	O que são os conselhos municipais?.....	16
2.2	Qual é a atribuição do Conselho Municipal de Assistência Social?.....	17
2.3-	Como está representado um Conselho Municipal de Assistência Social	18
2.4-	O papel dos Conselheiros da Assistência Social	19
3	METODOLOGIA	21
3.1	Tipologia e descrição geral dos métodos de pesquisa	22
3.2	Caracterização da organização, setor ou área <i>lócus</i> do estudo.....	23
3.3	Participantes da Pesquisa.....	24
3.3.1	Documentos utilizados no trabalho.....	25
3.4	Caracterização e descrição dos instrumentos de pesquisa.....	25
3.5	Procedimento de Análise de dados.....	25
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	26
4.1-	O conselho como espaços privilegiados de efetivação à participação popular.....	26
4.1.1-	A avaliação da Assistência Social na atualidade e as políticas atualmente desenvolvidas na área da Assistência Social.....	26
4.2-	O papel do Conselho Municipal de Assistência Social	27
4.3-	A atuação do Conselho na política da Assistência Social do município de Cavalcante/Goiás	28
5	CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	31
	REFERÊNCIAS.....	33
	APÊNDICES.....	35
	Apêndice A.....	35
	Apêndice B.....	38
	ANEXOS.....	40
	Anexo A	40
	Anexo B	47

INTRODUÇÃO

A implementação da gestão democrática da Assistência Social revela que é no cotidiano que se constrói, com avanços e com limites, uma política pública afiançadora de direitos, especialmente numa conjuntura que assiste à destruição dos padrões de proteção embasados no trabalho e da tentativa de destituição dos direitos sociais. Por isso, falar em gestão democrática é falar também da busca pela efetivação dos direitos sociais, particularmente para os setores sociais excluídos e que se encontram em condições mais vulneráveis. “Estatuto da Criança e do Adolescente” (ECA-Lei 8.069/1990); “a Lei Orgânica da Assistência Social” (LOAS-Lei 8.742/1993).

Será realizada pesquisa documental e de campo acerca da Política de Assistência Social e do Processo de Constituição dos Conselhos de Assistência Social e seu protagonismo no exercício do controle social.

Baseado no direito da participação social, a democratização brasileira trouxe grandes avanços para a gestão das políticas públicas, dentre elas a institucionalização de espaços voltados para o exercício do controle social. A participação da gestão dos interesses coletivos passa a significar também participar do governo, da sociedade, disputar espaços de definições e gestão das políticas públicas. Segundo Teixeira (2001, p.27),

fazer parte, tomar parte, ser parte, de um ato ou processo, de uma atividade pública, de ações coletivas. Referir ‘a parte’ implica pensar o todo, a sociedade, o Estado, a relação das partes entre si e destas com o todo e, como este não é homogêneo, diferenciam-se os interesses, aspirações, valores e recursos de poder.

Dentro desse novo contexto surgiram os conselhos, órgãos colegiados, permanentes e deliberativos, responsáveis pela execução, formulação, fiscalização, promoção e defesa das políticas públicas. É nos espaços dos conselhos que se concretiza a participação social preconizada na Constituição Federal de 1988.

1.1-Contextualização

Os conselhos são espaços públicos com força legal para atuar nas políticas públicas, na definição de suas prioridades, de seus conteúdos e recursos orçamentários, de

segmentos sociais a serem atendidos e na avaliação dos resultados. A composição plural e heterogênea, com representação da sociedade civil e do governo em diferentes formatos, caracteriza os conselhos como instâncias de negociação de conflitos entre diferentes grupos e interesses, portanto, “como campo de disputas políticas, de conceitos e processos, de significados e resultados políticos” (RAICHELLIS, 2006, p.11). Paz (2006 p. 26) afirma que os conselhos “são essencialmente espaços de interlocução política, negociação e deliberação, lugares de disputa de projetos e recursos, mecanismos de partilha de poder e de democratização da vida social”. A autora ressalta ainda que

um dos problemas da representação ou do ato de delegar poderes é uma certa omissão na participação, como se só o representante tivesse responsabilidades. Representação é uma via de mão dupla. De um lado o coletivo de um determinado segmento que precisa discutir, mobilizar e, de outro, o representante escolhido que deve fomentar o debate e defender as propostas do segmento que o colocou naquele espaço. Dessa forma, a representação política coloca no centro do debate a representatividade, ou seja, o maior ou menor grau de legitimidade do representante (PAZ, 2009, p. 26).

Os Conselhos são canais importantes de participação coletiva e de criação de novas relações políticas entre governo e cidadãos e, principalmente, de construção de um processo de interlocução permanente; espaço de gestão, formulação, deliberação e controle da política pública de assistência social, buscando garantir a implementação da política pública da Assistência Social.

O serviço só pode ser melhorado quando as ações são monitoradas e o que se espera é que o Conselho de Assistência Social realize seu papel tanto de fiscalizador e parceiro na melhoria da qualidade do atendimento aos usuários e o acompanhamento e fiscalização da gestão dos recursos destinados à Assistência Social, e o desempenho dos programas aprovados e implementados dentre outras ações.

os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pela conferência; a aprovação do plano; a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos, exercidas em cada instância em que estão estabelecidos. Os conselhos, ainda, normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social prestados pela rede socioassistencial, definindo os padrões de qualidade de atendimento, e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros (PNAS, 2004, p. 47).

1.2-Problematização do objeto de estudo

A assiduidade dos membros do conselho às reuniões e demais eventos de atuações. A partir disso, julga-se relevante aprofundar o estudo desta atribuição do Conselho, sabendo da sua importância para o exercício do controle social; é o registro que viabiliza a concessão de recursos municipais à Assistência Social.

Os Conselhos de Assistência Social têm como principais atribuições no seu respectivo âmbito de atuação : deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento; convocar e encaminhar as deliberações das conferências de assistência social; apreciar e aprovar o Plano da Assistência Social; apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos da assistência social a ser encaminhada ao Poder Legislativo; apreciar e aprovar a execução orçamentária e financeira do Fundo de Assistência a ser apresentada regularmente pelo gestor do Fundo; acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB; divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais; inscrever entidades de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos socioassistenciais; fiscalizar a rede socioassistencial (executada pelo poder público e pela rede privada) zelando pela qualidade da prestação de serviços; eleger entre seus membros a sua mesa diretora (presidente e vice- presidente paritariamente); aprovar o seu regimento interno; fiscalizar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada – BPC e o Programa Bolsa Família – PBF; acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais; e, exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme prescrito na NOB/SUAS/RH/2006.

Como tem ocorrido a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social com vista à efetivação dos direitos sociais em Cavalcante/Goiás?

1.3-Objetivo Geral

Analisar a atuação do conselho Municipal de Assistência Social na efetivação dos direitos sociais considerando-se as políticas públicas implantadas no município de Cavalcante/Goiás.

1.4-Objetivos Específicos

- Compreender o conselho como espaços privilegiados de efetivação à participação popular;
- Descrever o papel do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Analisar a atuação do Conselho na política da Assistência Social do município de Cavalcante/Goiás.

1.5-Justificativa

Este estudo objetiva colaborar para um esclarecimento ao total funcionamento e controle dos recursos públicos, destinados aos diversos programas sociais geridos pela Assistência Social do município de Cavalcante GO. Além do mais o mencionado estudo sugere que profissionais da saúde bem como da educação possam fazer uso deste para os diversos fins de seus interesses. Esse trabalho visa também contribuir para a expansão de novas pesquisas que buscam esclarecer e sugerir o funcionamento dos Conselhos municipais nas suas diversas especificidades que convier.

Esse estudo é importante tanto para o poder Público tanto para a Sociedade Civil Organizada, Associações, Legisladores, Organizações não Governamentais que pleiteiam elaborar novas políticas que têm como objetivos gerir recursos públicos contribuindo assim para o bom funcionamento dos programas sociais da Assistência Social e das outras áreas afins.

2-REFERENCIAL TEÓRICO

Conforme descrito na Constituição Federal de 1988, o controle social se faz por meio de conselhos. Assim sendo, existem três dimensões de conselhos a saber: Conselho Federal, Estadual e Municipal.

Na referida constituição, no Capítulo IV que trata dos conselhos, estudaremos o conselho de Assistência Social. Precisamente no Artigo 204, inciso II, determina que os conselhos são instrumentos legais instrucionais e apresentam como devem ser constituídos.

São instituídos pelo município mediante lei específica que estabelece sua composição, o conjunto de atribuições e a forma pela qual suas competências serão exercidas. São vinculados à estrutura do órgão da administração pública responsável pela coordenação da política de assistência social da Secretaria municipal de Assistência Social que lhes dá apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento. “O conselho municipal de Assistência Social está previsto na Lei Orgânica da Assistência Social Nº.8.742, de 7 de dezembro de 1993” e são definidos como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, (C.F. Artigo 204, inciso II).

2.1- O que são os conselhos municipais?

Os Conselhos Municipais são um espaço onde se dá o encontro da Sociedade Civil com o Poder Público, uma vez que são compostos por representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil.

Os Conselhos Municipais de Assistência Social é um órgão colegiado, permanente e deliberativo; colegiado porque existe sempre uma mesa formada por representantes oficiais que são os conselheiros onde eles assumem a responsabilidade perante o órgão de forma voluntária sem remuneração onde os mesmos são eleito por representatividade na área a qual está inserido o conselho; permanente porque é determinado pela Constituição Federal de 88 e criado pela Lei Orgânica Municipal que regulamenta; deliberativos porque visa a discussão que será encaminhada e transformada em ação.

2.2- Qual é a atribuição do Conselho Municipal de Assistência Social?

Os conselhos precisam ter bem definidas as funções que exercem, principalmente por se tratar de órgãos de defesa dos direitos humanos e de promoção e controle das políticas públicas. Dentre suas atribuições e competências estão o de exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social; primar pela transparência nas análises e no processo decisório; acompanhar e controlar a execução da política municipal de assistência social; acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais; inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos; aprovar o plano municipal de assistência social e suas adequações; aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos. Dentre as deliberações estão o acompanhamento, avaliação e fiscalização de serviços, programas e benefícios de assistência social prestados à população por órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos; o acompanhamento e fiscalização da gestão dos recursos destinados à Assistência Social, e o desempenho dos programas aprovados e implementados dentre outras ações.

O artigo 204 da Constituição Federal estabelece em seu inciso II que uma das suas diretrizes é a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Dessa forma a Lei nº 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) reforça a importância da participação social, e para isso faz saber que a instituição e funcionamento dos conselhos de assistência social, é condição indispensável para o repasse de recursos aos municípios, aos estados e ao distrito federal. Os conselhos de Assistência Social concretizam o controle social por meio da participação social e que contribuíram significativamente para a criação e aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004.

Convém que os Conselhos Municipais de Assistência Social tenham sua atuação articulada com os demais Conselhos de Políticas Públicas e os de Defesa e garantia de direitos existentes nos municípios, tais como Educação, Saúde e Direitos das Crianças e Adolescentes e do Idoso, uma vez que entre as diferentes políticas públicas há situações que exigem ações Inter setoriais.

2.3- Como está representado um Conselho Municipal de Assistência Social?

Conforme os conselhos são regidos por princípios e diretrizes, visando assim, garantir um sistema de gestão organizado e descentralizado conforme determina a Norma Operacional Básica NOB-Suas/2005, e a Lei nº 12.435/11 que dispõe sobre a organização da assistência social através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Devem ser criados por lei, e para o exercício de suas atribuições, não devem submeter-se a nenhuma subordinação hierárquica.

Os CMAS contam com uma Secretaria Executiva, que é a unidade de apoio para o seu funcionamento, e de uma mesa diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, plenário e as comissões temáticas de trabalho. Sua estrutura é estabelecida mediante regimento interno que regulamenta o seu funcionamento.

Para que seja caracterizado como instância de controle social, os Conselhos devem possuir uma composição paritária com representantes da sociedade civil e do poder público, de forma a equilibrar a mediação dos conflitos, tornando o espaço apto para a discussão dos diferentes grupos e interesses no âmbito das políticas públicas.

Dentro dos princípios da paridade, os conselhos devem ser compostos por conselheiros representantes de segmentos e de organizações ligadas à área de atuação da assistência social, cabendo ao governo a escolha dos representantes do Executivo e a sociedade civil por meio de organismos, entidades sociais ou movimentos comunitários organizados como pessoa jurídica, para que possam atuar de forma expressiva, na defesa dos direitos e garantia de políticas públicas específicas.

O município institui esses conselhos, por meio de lei específica que estabelece a composição, o conjunto de atribuições e o modo de exercer as competências. São vinculados à Secretaria Municipal de Assistência ou órgão equivalente, que deve prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das atribuições, conforme previsto na Lei 8.742/1993, art. 16, parágrafo único, e art. 17, § 4º, incluídos pela Lei 12.435/2011. Devem ter composição paritária: O que é preciso fazer para concretizar, adequadamente, as ações de um Conselheiro? São

necessários 50% representantes da sociedade civil e 50% representantes governamentais. Estes são eleitos entre representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social, de entidades e organizações de assistência social e de entidades de trabalhadores do setor. Cabe ao Ministério Público fiscalizar o processo de escolha desses representantes. TCU-(Brasília 2013, Capítulo I pg.62).

O CMAS independentemente do número de conselheiros, ou da origem das representações, deve respeitar essa paridade para garantir a participação das organizações sociais e populares no processo de formulação, decisão e controle das políticas sociais.

Segundo Carla Almeida, Euzeneia Carlos, Rafael da Silva em seu artigo

A representação nos conselhos tem mostrado a predominância de um perfil elitizado de representante; a maior influência da representação governamental nos processos decisórios; a precariedade de vínculos entre os conselheiros e sua base/entidade; a fragilidade de conexão entre os conselhos e a sociedade e suas consequências negativas para a publicidade e transparência na formulação de políticas públicas. (p. 258)

2.4- O papel dos Conselheiros da Assistência Social

No que se refere ao papel dos conselheiros, conforme art. 2º da Lei nº 8.429/92,

Os conselheiros de assistência social são agentes públicos com poder de decisão nos assuntos de interesse coletivo, como aprovação de planos, gastos com recursos públicos e fiscalização e acompanhamento da política pública. Uma de suas principais atribuições é exercer o controle social da Política Pública de Assistência Social (MDS, 2015).

O período de mandato dos conselheiros é normalmente de dois anos, podendo coincidir, ou não, com a vigência do mandato do governo.

Segundo manual do TCU- (Brasília 2013, Capítulo I, p.63) TCU) para bem exercer suas funções de conselheiro, é importante que o sujeito participe de treinamento sobre o desempenho do controle social e, entre outras medidas, manter-se atualizado a respeito dos seguintes assuntos: TCU-(Brasília 2013, Capítulo I pg.63).

- área de assistência social;
- indicadores socioeconômicos do País;

- políticas públicas, orçamento, financiamento;
- demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;
- custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;
- fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social.

Além disso, deve acompanhar, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social e também buscar aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais.

Os conselheiros de assistência social são agentes públicos com poder de decisão nos assuntos de interesse coletivo, como aprovação de planos, gastos com recursos públicos e fiscalização e acompanhamento da política pública. Uma de suas principais atribuições é exercer o controle social da Política Pública de Assistência Social.

A Resolução nº 237/06 do (Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS) define o controle social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política Social, do Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação. A população participa da gestão pública visando a direcionar as políticas para o atendimento das necessidades prioritárias da população, melhorar os níveis de oferta e de qualidade dos serviços e fiscalizar a aplicação dos recursos

3-METODOLOGIA

A escolha do tema é decorrente da constatação das dificuldades enfrentadas por um conselho, tais como: A assiduidade dos membros do conselho às reuniões e demais eventos de atuações. A partir disso, julga-se relevante aprofundar o estudo desta atribuição do Conselho, sabendo da sua importância para o exercício do controle social; é o registro que viabiliza a concessão de recursos municipais à Assistência Social.

Quadro 1 -Consolidação do método desta pesquisa

Objetivos	Fontes de Dados	Tipo de dado coletado	Técnica de instrumentos de coleta de dados	Técnica de análise de dados
1- Compreender o conselho como espaços privilegiados onde se efetiva a participação popular	Conselho Municipal de Assistência Social	Estudo do Decreto Municipal Nº. 078/2017 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante	Busca sistemática em Artigos, Regimento interno e Decretos	Análise Documental
2-Descrever o papel do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho Municipal de Assistência Social e Política Nacional Da Assistência Social PNAS	Estudo do Decreto Municipal Nº. 078/2017 e lei que Regulamenta a Política Nacional Da Assistência Social PNAS	Busca sistemática em Artigos, Regimento Interno Municipal da Assistência Social e Política Nacional Da Assistência Social PNAS	Análise documental e Análise de conteúdos
3- Analisar a atuação do Conselho na política da Assistência Social do município de Cavalcante/Goiás.	Política Nacional da Assistência Social PNAS	Estudo da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) Entrevistas com conselheiros, gestores públicos e sociedade/comunidade.	Busca sistemática em Artigos, Regimento Interno Municipal da Assistência Social e Política Nacional Da Assistência Social PNAS, Pesquisa de campo com roteiro de entrevistas.	Análise documental, Análise de conteúdo.

Quadro 2_ Roteiro da Entrevista

Objetivo I	Perguntas de N° 23 a 27
Objetivo II	Perguntas de N° 01 a 10
Objetivo III	Perguntas de N° 11 a 22

3.1-Tipologia e descrição geral dos métodos de pesquisa

Este trabalho se trata de uma pesquisa qualitativa, através de entrevista com roteiro e também pela pesquisa documental.

Em pesquisas qualitativas, todos os fatos e fenômenos são significativos e relevantes, e podem ser trabalhados através de diversas técnicas: observações, entrevistas, formulário, análise de conteúdo, estudo de caso e estudos etnográficos etc.

A partir da década de 1950, Godoy (1995, p.56) afirma que na literatura acadêmica, “vários autores começaram a escrever sobre a observação: suas forças e fraquezas, suas várias formas e possibilidades de utilização nos trabalhos de campo. ”

Nos anos 1960, começa a incorporação da pesquisa qualitativa para outras áreas de estudo, além do aparecimento de publicações voltadas para o tema. (Godoy, 1995, p. 57). E a partir dos anos 1970, começa o interesse da área de administração de empresas pela abordagem qualitativa, “culminando com a publicação, em 1979, de um número da revista”. (Godoy, 1995, p 63).

A pesquisa qualitativa apresenta quatro principais características, sendo elas: Ambiente natural em fonte direta de dados, e o pesquisador como instrumento fundamental; caráter descritivo; significado que as pessoas dão as coisas e à sua vida, que deve ser uma preocupação do investigador e enfoque indutivo.

Por isso, para executar uma pesquisa dentro de uma abordagem qualitativa, é preciso delimitar espaço e tempo, para a realização do estudo segundo um corte temporal-espacial (período, data e lugar). A análise descritiva é recomendável desde a definição do objeto de estudo, passando pela delimitação do lugar, tempo, revisão de literatura e coleta de dados.

A pesquisa qualitativa envolve o ser humano, o entrevistador, o contexto onde a pesquisa ocorre e todos os detalhes imersos nesse relacionamento. Para Martins (2004, p. 293), “a pesquisa qualitativa é definida como aquela que privilegia a análise de micro

processos, através do estudo das ações sociais individuais e grupais, realizando um exame intenso dos dados, e caracterizado pela heterodoxia no momento da análise”

A pesquisa qualitativa é uma metodologia bastante complexa e baseada em detalhes. Para Martins (2004, p. 300), ” o objeto na pesquisa qualitativa é o ser humano “tão sujeito a modificações, complexo e que, principalmente, reage a qualquer tentativa de caracterização e previsão. Além do que, a análise do comportamento humano é feita por um observador humano falível e tendendo a distorcer os fatos. Por isso, segundo Siqueira (2008, p.83), “todo trabalho qualitativo deve sempre contar com a supervisão e aconselhamento de um tutor sênior – desde o planejamento até a análise e entrega dos resultados. ” O ponto de vista do pesquisador é muito importante em uma pesquisa qualitativa, segundo Bogdan e Biklen (1982.). apud (Godoy, 1995, p. 57), “a pesquisa qualitativa tem o ambiente natural como fonte direta de dados e o pesquisador como instrumento fundamental”. Nessa questão a pesquisa qualitativa se diferencia da quantitativa, pois, na segunda, existe um esforço para minimizar as influências do pesquisador.

Nesta pesquisa qualitativa está retratado o estudo da realidade do município de Cavalcante Goiás, em que o Conselho Municipal da Assistência Social está inserido.

A entrevista será feita por meio de um roteiro com perguntas onde os entrevistados serão contatados por meio presencial ou telefônico ou e-mail e, ao admitirem conceder uma entrevista, assinarão um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido TCLE com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social nos vários segmentos, com hora e local previamente agendados.

3.2 - Caracterização da organização, setor ou área *lócus* do estudo

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cavalcante Goiás foi criado em 10 de outubro de 1995 pela Lei Municipal Nº. 737 de 10 de outubro de 1995, pelo Decreto Nº. 078 de 11 de dezembro de 2017 e Revogado pelo Decreto Nº.073/2017, que dispõe sobre nova nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cavalcante Goiás está situado na rua Cristã em uma sala cedida pelo prefeito em um dos prédios da Prefeitura Municipal, onde acontece as reuniões ordinárias e extraordinária.

O Decreto Nº.078 de 11 de dezembro de 2017 considerou que a composição dos conselheiros nomeados através do Decreto Nº. 073/2017 estavam incompletos, o Prefeito municipal decreta a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2018/2019. Sendo assim a composição do Conselho é composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, conforme critério estabelecido pelo Art. 17 inciso I, obedecendo o princípio de paridade que será 06 (seis) representantes do poder Público, escolhidos dentre os servidores de órgãos voltados à execução de políticas sociais do município de Cavalcante Goiás e 06 (seis) membros representantes de entidades não governamentais de atendimento, assessoramento e defesa, e organizações de usuários e trabalhadores da área rural. Lembrando que os membros titulares serão escolhidos em Assembleia geral ordinária, e os suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos.

A ordem estrutural e administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante Goiás é constituída pela: a) Assembleia, b) Presidente, c) Vice-Presidente, d) 1º. Secretário, e) 2º. Secretário e f) Comissões: a) de exames de documentos; b) de estudos específicos; c) de contas e finanças e d) de inspeção.

3.3- Participantes da Pesquisa

Fará parte desta pesquisa a Secretaria de Assistência Social, Conselheiros, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e representantes do poder público nos vários segmentos que representam no Conselho Municipal de Assistência Social, pois os mesmos são formuladores das políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis do qual representa. Ao todo, correspondem dois entrevistados, sendo um representante da Sociedade Civil e um da Sociedade Governamental. As entrevistas ajudarão a responder aos objetivos específicos I, II e III.

Quadro 3 - Caracterização dos entrevistados

Sigla	Categoria	Gênero	Função no Projeto
CRSC	Conselheiro	Masculino	Conselheiro representante da sociedade civil
CRGM	Conselheiro	Masculino	Conselheiro representante do governo

3.3.1- Documentos que serão analisados na pesquisa

Os seguintes documentos serão lidos e analisados para responder aos objetivos específicos 1 e 2 desta pesquisa: Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social, Lei de Criação do CMAS, Decretos, Relatórios da Assistência Social, Resoluções Deliberativas do CMAS.

3.4- Caracterização e descrição dos instrumentos de pesquisa

Os instrumentos de pesquisa utilizados serão: o roteiro de entrevista estruturada, perguntas abertas e relatórios ou tabelas para a leitura e análise documental dos documentos supracitados.

Gil (1999, p. 117) conceitua a entrevista como “uma forma de interação social. Mais especificamente, é uma forma de diálogo assimétrico, em que uma das partes busca coletar dados e a outra se apresenta como fonte de informação”.

3.5- Procedimento de Análise de dados

A pesquisa classifica-se em uma entrevista onde busca analisar, descrever e compreender o Conselho Municipal de Assistência Social na sua totalidade buscando dados de atuação e efetivação. A pesquisa foi realizada junto a dois conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Cavalcante Goiás sendo um representantes da sociedade civil (CRSC) e um do governo municipal (CRGM), da atual gestão de 2017 a 2020. O período da entrevista se deu entre os dias 07a 15 de março do ano de 2019. E na coleta dos dados, foi utilizada a entrevista gravada, com permissão de um dos entrevistados na qual permitiu a livre expressão do pensamento dos entrevistados, suas ideias e opiniões em torno da realidade pesquisada e permite também a atuação do pesquisador na condução da entrevista. A análise documental foi realizada através do Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social e do Decreto. Por fim a análise dos dados efetivados através do método de análise de conteúdo das entrevistas e documentos pesquisados, que permite compreender o sentido das falas as suas significações explícitas e implícitas

4- RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste capítulo são apresentados os resultados da análise das entrevistas, discutidos com base nas entrevistas realizadas entre os Conselheiros representantes da sociedade civil e representantes do governo municipal. A apresentação dos resultados segue a ordem dos objetivos específicos anunciados na introdução e no capítulo de método. A codificação dos sujeitos ocorre por meio das siglas apresentadas anteriormente para melhor apresentar os resultados e discussões da pesquisa.

4.1- O conselho como espaços privilegiados de efetivação à participação popular

Este capítulo irá buscar respostas aos objetivos específicos da pesquisa com base nas entrevistas realizadas entre os Conselheiros representantes da sociedade civil e representantes do governo municipal. Os objetivos que foram apresentados caracterizaram em compreender o conselho como espaços privilegiados de efetivação à participação popular; descrever o papel do Conselho Municipal de Assistência Social e analisar a atuação do Conselho na política da Assistência Social do município de Cavalcante/Goiás.

4.1.1- A avaliação da Assistência Social na atualidade e as políticas atualmente desenvolvidas na área da Assistência Social.

O primeiro objetivo buscou descrever a efetivação das políticas públicas no âmbito da Assistência Social por meio da participação popular, por meio do Conselho Municipal de Assistência Social, no âmbito da democracia representativa e da democracia participativa. Participar é se envolver, discutir, propor e compartilhar ideias. Como afirma Demo (1996) participação é um processo de conquista que “supõe compromisso, envolvimento, presença em ações por vezes arriscadas e até temerárias”. (DEMO,1996, p. 19- 20).

No quadro 4, pode-se observar a categorização das entrevistas onde a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações são indispensáveis em todos os níveis. Reforça a importância da participação social, e para isso faz saber que a instituição e funcionamento dos conselhos

de assistência social, é condição indispensável. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, nº. 8742/93)

Quadro 4 - Categorização das declarações sobre a efetivação à participação popular

Conteúdo	Quais entrevistados citaram?	Categorias definidas a priori	Referências
CMAS espaço privilegiado de efetivação das políticas públicas	CRSC	Participação	CF88 Artigo, Inciso II
Vejo as políticas voltadas para a assistencial social de forma positiva.	CRGM		

Os entrevistados, CRSC e CRGM compreendem o Conselho como “espaço privilegiado de efetivação a participação popular um conjunto de regras, leis, normas e ações” e apresenta de forma “positiva e muito séria na realização de suas políticas voltadas para a assistencial social”. Isso demonstra que compreendem bem seu papel diante da sociedade.

4.2- O papel do Conselho Municipal de Assistência Social

Buscou-se por meio desse objetivo identificar o que é o Conselho Municipal de Assistência Social, qual atribuição que exerce na promoção das políticas públicas na defesa dos direitos humanos. Ao mesmo tempo expor as atribuições e competências e o papel que o conselheiro assume no Conselho Municipal de Assistência Social no segmento que representa. Os conselhos são regidos por princípios e diretrizes, visando assim, garantir um sistema de gestão organizado e descentralizado conforme determina a Norma Operacional Básica NOB-Suas/2005, e a Lei nº 12.435/11 que dispõe sobre a organização da assistência social através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No que se refere ao papel dos conselheiros, conforme art. 2º da Lei nº 8.429/92, “Uma de suas principais atribuições é exercer o controle social da Política Pública de Assistência Social” (MDS, 2015).

Quadro 5 – Categorização sobre a efetividade do Conselho Municipal de Assistência Social

Conteúdo	Quais entrevistados citaram?	Categorias definidas a priori	Referências

CMAS é instância de controle de gasto dos recursos públicos, de como fazer de forma efetiva, acompanhamento da gestão desses recursos	CRSC	Papel do CMAS	NOB/SUAS/RH/2006 e a Lei nº 12.435/11
O papel do CMAS como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil	CRGM		

Na fala do entrevistado CRSC”, o conselho é uma instância de controle de gasto dos recursos públicos, de como fazer de forma efetiva, acompanhamento da gestão desses recursos”. O papel do conselho é o de fiscalizar, acompanhar, sugerir aprovar ou reprovar balancete. O papel de fiscalizar é independente do cargo que se ocupa.

Ingressei na prefeitura na assessoria de comunicação, onde não houve formação para conselheiros, não havia capacitação em função de resistência para não ser oferecida tal formação. “Entre 2009 e 2012, apesar de ter havido as conferências, tivemos uma ou duas formações no período”. Houve algumas mudanças até porque houve mudanças na legislação (Entrevistado CRSC).

O CRGM descreve “o Conselho Municipal de Assistência Social como instância deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil”.

Entende-se, por sua vez, que o conselho é um espaço de disputa política e que a ampliação de entidades da sociedade civil de representatividade dos usuários, como a inclusão de demais movimentos sociais e universidades, poderia vir a contribuir com o processo de controle social na perspectiva das classes subalternas. Até mesmo porque, em sua maioria:

As entidades da sociedade civil são mais autônomas, até em votação à entidade: representatividade, com apoio. Os do governo ficam quietos para não se comprometerem, pois são funcionários públicos; foram indicados; tem que “fechar com o governo atual”! [Contraditoriamente aponta que há a possibilidade de descaso com a indicação] ou o governo que indica não está preocupado, ou os representantes se auto representam. CMAS está no início da caminhada democrática. Acho que o controle social está em processo (Entrevistado CRGM).

4.3- A atuação do Conselho na política da Assistência Social do município de Cavalcante/Goias.

De acordo com RAICHELLIS, (2006, p.11 apud PAZ 2006 p. 26) afirma que os conselhos “são essencialmente espaços de interlocução política, negociação e

deliberação, lugares de disputa de projetos e recursos, mecanismos de partilha de poder e de democratização da vida social”. PAZ ressalta ainda que

Um dos problemas da representação ou do ato de delegar poderes é uma certa omissão na participação, como se só o representante tivesse responsabilidades. Representação é uma via de mão dupla. De um lado o coletivo de um determinado segmento que precisa discutir, mobilizar e, de outro, o representante escolhido que deve fomentar o debate e defender as propostas do segmento que o colocou naquele espaço. Dessa forma, a representação política coloca no centro do debate a representatividade, ou seja, o maior ou menor grau de legitimidade do representante (PAZ, 2009, p. 26).

O serviço só pode ser melhorado quando as ações são monitoradas e o que se espera é que o Conselho de Assistência Social realize seu papel tanto de fiscalizador e parceiro na melhoria da qualidade do atendimento aos usuários e o acompanhamento e fiscalização da gestão dos recursos destinados à Assistência Social, e o desempenho dos programas aprovados e implementados dentre outras ações. O Quadro 6 apresenta a atuação do Conselho Municipal na política da Assistência Social no município de Cavalcante Goiás.

Quadro 6 – Categorização da atuação do Conselho na política da Assistência Social

Conteúdo	Quais entrevistados citaram?	Categorias definidas a priori	Referências
Os representantes são escolhidos mediante publicação do edital para convocação dos representantes..	CRSC	Atuação CMAS	Política Nacional de Assistência Social (PNAS)
Reuniões com os membros do conselho para articulação das políticas públicas.	CRGM		
O controle e execução da política municipal da Assistência Social deveria ser acompanhada lá no campo.	CRSC	Aprovação, acompanhamento e fiscalização	Resolução nº 237/06 do (Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS)
Aprova a política municipal em consonância com a política estadual. Acompanha toda política municipal de assistência social que é discutida e deliberada dentro do Conselho.	CRGM		
O MP não fiscaliza a política da Assistência Social, embora tenha sido provocado e convidado pelo conselho.	CRSC	Efetivação das políticas Públicas	NOB/SUAS/RH/2006.
O Conselho de Assistência Social fiscaliza as entidades e organizações, independentemente de receber recursos das mesmas.	CRGM		

A atuação do Conselho na política da Assistência Social do município de Cavalcante/Goiás se dá por meio da convocação de conselheiros via edital e se convocam pessoas que representam a sociedade civil, pessoas que trabalham na assistência social, representante do usuário da política social etc. Tudo respaldado e consolidado pela legislação e norma vigente do conselho de assistência social.

O representante do Conselho por parte do Governo Municipal (CRGM) define a atuação da seguinte forma:

O Conselho participa de eficazes processos de articulações através de reuniões e discussões. Essa articulação entre as demais políticas públicas que também possuem cadeira representativa no conselho promove mudanças significativas com instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, porque toma suas decisões após várias consultas e reflexões (Entrevistado CRGM).

A maneira com que o Conselho acompanha, avalia e fiscaliza a gestão dos recursos não é frequente na medida que deveria ser e ocorre através de visitas nos aparelhos sociais, acesso a documentos, acompanhamento dos balancetes, diálogo com os usuários da política social com confrontação das informações.

Na fala do entrevistado CRSC o mesmo relata:

Eu nunca vi uma fiscalização efetiva por parte do MP aqui em Cavalcante com relação à política social, tem, embora tenha sido provocado e convidado pelo conselho por meio de convocação via ofício. Em vista da política da boa vizinhança há uma omissão, se desconsidera a resolução 002/14. Essa omissão, essa não presença tem contribuído a para interrupção da atuação do CRAS volante em Cavalcante (Entrevistado CRSC).

Já o conselheiro CRGM tem uma visão institucional formal e menos crítica quanto à atuação, ao declarar que:

O Conselho de Assistência Social fiscaliza as entidades e organizações, *independente* de receber recursos das mesmas. Aprova o Plano Municipal quando é apresentado e disponibilizado para o CMAS para ser discutido pelos conselheiros e se for o caso propor modificações e adequações. Acredito que é uma forma eficiente (Entrevistado CRGM).

Portanto, no decorrer desta pesquisa buscou-se analisar a concepção do Controle Social na ótica dos sujeitos envolvidos no Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante-Goiás, compreendendo o Conselho como espaço privilegiado de efetivação à participação popular, descrevendo o papel do conselho bem como sua atuação na política da Assistência Social.

5- CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Este estudo teve como objetivo geral analisar a atuação do conselho Municipal de Assistência Social na efetivação dos direitos sociais considerando-se as políticas públicas implantadas no município de Cavalcante/Goiás.

Para o alcance deste objetivo foram cumpridos três objetivos específicos de pesquisa: Compreender o conselho como espaços privilegiados de efetivação à participação popular; descrever o papel do Conselho Municipal de Assistência Social e analisar a atuação do Conselho na política da Assistência Social do município de Cavalcante/Goiás.

Com base no estudo realizado podemos considerar que a participação que se efetiva no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cavalcante Goiás tem contribuído para o seu fortalecimento, enquanto espaço de efetivação, atuação e controle social. Os Conselhos são canais importantes de participação coletiva e de criação de novas relações políticas entre governo e cidadãos e, principalmente, de construção de um processo de interlocução permanente; espaço de gestão, formulação, deliberação e controle da política pública de assistência social, buscando garantir a implementação dessa com caráter público.

Em relação ao Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante Goiás, pudemos acompanhar o trabalho desenvolvido pelos Conselheiros lembrando que não existe uma Comissão de Registro, mesmo sendo reconhecida a importância desta para o exercício do controle social. Pudemos perceber que este processo requer uma responsabilidade muito grande por parte dos conselheiros, pois o Certificado de Registro viabiliza a concessão de recursos municipais, estaduais e federais às entidades que o possuem. Percebe também que não existe uma fiscalização por parte do Ministério Público onde o mesmo é omissor.

Conclui-se que o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cavalcante Goiás, enfrenta desafios por parte dos representantes. Alguns desses desafios se referem a: conselheiros que não são adequadamente capacitados para exercer a função à qual está representado, a pouca autonomia dos conselheiros. Há um engessamento significativa, pois muitas vezes o representante não consegue exercer sua autonomia dentro dos conselhos, porém, a sociedade muitas vezes se distancia da luta por seus

direitos, permanecendo desarticulada e fragmentada na defesa de seus interesses distintos. Assim, o controle social fica a cargo de pessoas na maioria das vezes pouco preparadas para executarem tal função, comprometendo a possibilidade de ocorrerem melhorias e avanços significativos no âmbito municipal de modo mais efetivo. A população continua aquém de seu real potencial de participação, muitas vezes ignorante de informação, sem conhecimentos importante ao exercício autônomo e pleno do conselho no município.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante poderia ser canal importante de participação coletiva e de criação de novas relações políticas entre governo e cidadãos e, principalmente, de construção de um processo de interlocução permanente; espaço de gestão, formulação, deliberação e controle da política pública de assistência social, buscando garantir a implementação da política pública da Assistência Social.

REFERÊNCIAS

STEIN, Rosa Helena. **A descentralização como instrumento de ação política e suas controvérsias** (revisão teórico-conceitual). Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, 54, julho/1997.

ALMEIDA Carla¹, Euzeneia Carlos², Rafael da Silva³ _ **Efetividade da participação nos conselhos municipais de assistência social do Brasil**

Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993.

RAICHELIS, Raquel. **Articulação entre os conselhos de políticas públicas** – uma pauta a ser enfrentada pela sociedade civil. Serviço Social e Sociedade. São Paulo: n.85, p. 109-116, mar. 2006.

Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Política Nacional de Assistência Social** (PNAS) - Brasília, Secretaria Nacional de Assistência Social, novembro de 2004.

NOB/SUAS/RH/2006.

TEIXEIRA, Elenaldo, **O local e o global: desafios da participação cidadã**. São Paulo: Cortez, 2001.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. **Norma Operacional Básica** – NOB/SUAS. Brasília, 2005.

www.blog.gesuas.com.br

NETO, Otávio Cruz. O Trabalho de Campo Descoberta e Criação

O Protagonismo do Usuário da Assistência Social Na Implementação e Controle Social do SUAS. Caderno de textos: subsídios para debates: participação e controle social do SUAS / Conselho Nacional de Assistência Social. – Brasília, 2009.

CMASC Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante-2008

Decreto Nº. 078 de 11 de dezembro de 2017.

GODOY, Arilda S. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades**. Revista de administração de empresas. São Paulo, v.35, n.2, p.57-63.Mar/Abr, 56 1995. Download disponível em: http://rae.fgv.br/sites/rae.fgv.br/files/artigos/10.1590_S0034-75901995000200008.pdf

RAMALHO, Dalila. **Conceitos e Procedimentos de Validação da Pesquisa Qualitativa e sua utilização na Pesquisa de mercado**. São Paulo, 2012.

MARTINS, Heloisa Helena T. de Souza. Metodologia qualitativa de pesquisa. Educ. Pesqui. [online]. 2004, vol.30, n.2, pp.289-300. ISSN 1517-9702. <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-97022004000200007>.

SIQUEIRA, Raquel. Pesquisa de mercado in “Hiperpublicidade - **Atividade e Tendências**”, Clotilde Perez e Ivan Santo Barbosa (orgs), Thomson, 2008 - vol 2, pág 83

GODOY, Arilda S. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades**. Revista de administração de empresas. São Paulo, v.35, n.2, p.57-63.Mar/Abr, 56 1995. Download disponível em: http://rae.fgv.br/sites/rae.fgv.br/files/artigos/10.1590_S0034-75901995000200008.pdf.

<https://www.efdeportes.com/efd172/instrumentos-de-pesquisa-cientifica-qualitativa.htm>.

SCHEEREN, Erika Soares- **Limites e Possibilidades do Controle Social Democrático: O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul (CEAS/RS) em Perspectiva**

<https://www.blog.gesuas.com.br/conselho-municipal-de-assistencia-social/>

Tribunal de Contas da União TCU - **Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social**, 3ª edição - Brasília, 2013

Conselho Nacional de Assistência Social- **Orientações Gerais** - Versão original - Junho – 2010 Versão atualizada - Janeiro de 2013 Brasília DF Janeiro 2013

APÊNDICES

Apêndice A- FORMULÁRIO DE ENTREVISTA

Aluna: Maria Vieira da Silva

Professora Orientadora: Dr^a. Josivania Silva Farias

A Assistência Social e a Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social na Efetivação das Políticas Públicas Sociais

1) Escolaridade: _____

2) Profissão atual: _____

3) Gênero: () Masculino () Feminino

4) Segmento que representa no CMAS/CVC: () Secretarias () Usuários ()
Profissionais () Entidades

5) O que faz um conselheiro de Assistência Social?

6) O que é o Conselho Municipal de Assistência Social?

7) Qual é o papel do Conselho Municipal de Assistência Social?

8) O que são e para que servem o Conselho Municipal de Assistência Social?

7) 8) Como foi seu ingresso ao conselho? Indicação? Apresentação?

9) Como foi recebido? Houve alguma forma de capacitação na instituição ou no CMAS quando do ingresso? Descreva.

10) Como são escolhidos os representantes para compor as comissões e demais atribuições do Conselho? Acredita serem eficazes essas formas?

11) Como se processa a relação do CMAS com o Ministério Público? Há algum tipo de fiscalização por parte deste?

12) Acredita que o CMAS promove ou participa de eficazes processos de articulação do controle social com demais órgãos da esfera municipal? Como, quais e por quê?

13) Acredita que a forma que o CMAS está organizado é de maneira deliberativa ou conselheira/consultiva junto à esfera governamental? Por quê?

14) As relações do CMAS com o governo ou sociedade civil (movimentos sociais e entidades não governamentais) contribuem, na sua opinião, ao controle social da política? Por quê?

15) O Conselho Municipal de Assistência Social Exerce a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social?

16) O Conselho Municipal de Assistência Social aprova a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política estadual de assistência social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas conferências de assistência social?

17) O Conselho Municipal de Assistência Social acompanha e controla a execução da política municipal de assistência social? De que forma?

18) Qual é a maneira pela qual o Conselho Municipal de Assistência Social aprecia o relatório anual de gestão que comprova a execução das ações com recursos federais descentralizados para o Fundo Municipal de Assistência Social?

19) O Conselho Municipal de Assistência Social fiscaliza as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos?

20) O Conselho Municipal de Assistência Social Aprova o plano municipal de assistência social e suas adequações? Como se dá esse processo? Que avaliação você faz desse processo?

21) De que forma o Conselho Municipal de Assistência Social acompanha, avalia e fiscaliza a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social?

22) O que compreende por controle social da política de assistência social?

23) Qual a sua avaliação da Assistência social hoje e sobre as políticas atuais desenvolvidas na área da Assistência Social no Município de Cavalcante/GO?

24) Com relação aos recursos humanos, materiais e financeiros do CMAS, acredita que retringem ou colaboram ao processo de controle social? Por quê?

25) Julgas a forma de controle social conselhistas da política de assistência social eficaz? Por quê?

26) Concedes outra (s) forma (s) de controle social mais efetiva das políticas sociais? Quais?

Apêndice B- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado (a) para participar da pesquisa intitulada **A Assistência Social e a Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social na Efetivação das Políticas Públicas Sociais**, sob a responsabilidade da pesquisadora (**Maria Vieira da Silva**).

Nesta pesquisa eu busco (**Analisar a atuação do conselho Municipal de Assistência Social na efetivação dos direitos sociais considerando-se as políticas públicas implantadas no município de Cavalcante/Goiás**).

O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido será obtido pelo pesquisador (**Maria Vieira da Silva no endereço: Rua 205, quadra 08 Lote 11 Vila Morro Encantado**)

Na sua participação você, (**será submetido a uma entrevista semiestruturada onde vai responder um questionário elaborado por mim o qual será de grande importância para o meu trabalho de conclusão de curso**).

Em nenhum momento você será identificado. Os resultados da pesquisa serão publicados e ainda assim a sua identidade será preservada.

Você não terá nenhum gasto e ganho financeiro por participar na pesquisa.

Os riscos consistem em (**Você pode achar que determinadas perguntas incomodam a você, porque as informações que vou coletar serão sobre suas experiências pessoais. Assim você pode escolher não responder quaisquer perguntas que o façam sentir-se incomodado**).

Os benefícios serão (**Analisar a atuação do Conselho na política da Assistência Social do município de Cavalcante/Goiás e compreender o conselho como espaços privilegiados de efetivação à participação popular**).

Você é livre para deixar de participar da pesquisa a qualquer momento sem nenhum prejuízo ou coação.

Uma via original deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ficará com você.

Qualquer dúvida a respeito da pesquisa, você poderá entrar em contato com: **Maria Vieira da Silva pelo telefone N°. (62) 996654890**.

Cavalcante, _____ de _____ de 2019

Assinatura do pesquisador

Eu aceito participar do projeto citado acima, voluntariamente, após ter sido devidamente esclarecido e autorizo (); não autorizo () a gravação da entrevista (marcar um X na opção escolhida).

Participante da pesquisa

ANEXOS

Anexo A- Leis e Decretos do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Rua Cristã Nº 11 – Centro – Cavalcante/GO - CEP 73.790-000
Fone: (62)3494-1399 E-mail: secadmcavalcante@gmail.com
CNPJ 01.738.772/0001-98

DECRETO /ADM Nº 078 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

CERTIDÃO PUBLICAÇÃO

Certifico que uma via deste documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal.

Assinado em 4/12/2017
Assistente Administrativo - Carimbo
Municipal nº 059

Caroline

“Revoga Decreto nº 073/2017 e Dispõe sobre nova nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”.

O Prefeito Municipal de Cavalcante, Estado de Goiás, **JOSEMAR SARAIVA FREIRE**, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a composição dos conselheiros nomeados através do Decreto nº 073/2017 estavam incompletos; e

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal nº 737 de 10 de outubro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 073/2017 que dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Após indicação completa de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2018/2019.

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Margarida Ferreira Lustosa
Suplente: Sara da Silva Vieira

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Adriana Gomes Gonçalves
Suplente: Aline Saraiva Freire

Página 1 de 3



**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
2017/2020**

Rua Cristã Nº 11 – Centro – Cavalcante/GO - CEP 73.790-000
Fone: (62)3494-1399 E-mail: secadmcavalcante@gmail.com
CNPJ 01.738.772/0001-98



III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kellen Nayara da Silva Souza ✓
Suplente: Yale Saraiva Poeck

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Controle Interno

Titular: Agostinho Machado Júnior ✓
Suplente: Rosa Freire dos Santos

V. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Tiago Monteiro Chaveiro ✓
Suplente: Solange da Costa Ferreira

VI. Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Carolina Magalhães Montijo ✓
Suplente: Ricardo Alexandre Garcia Galvão

**VII. Representantes da Entidade de Assistência Social, Centro Espírita
Aprendizes dos Evangelho**

Titular: Rodrigo Zomkowski Ozório ✓
Suplente: Carmem Luiza Ferioli da Silveira

VIII. Representantes da Associação Nosso Lar

Titular: Elizabeth Clara Buchman ✓
Suplente: Débora Elieth Ferreira

IX. Representantes de Trabalhadores do SUAS

Titular: Flávio Serafim de Lima ✓
Suplente: Edinalva Pereira Batista

Titular: Dially Gomes de Melo ✓
Suplente: Janaína Freire Poeck Duarte

X. Representantes de Usuários do SUAS

Titular: Joel de Souza Carvalho ✓
Suplente: Charleston Vieira de Melo



**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
2017/2020**

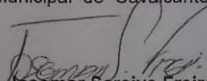


Rua Cristá Nº 11 – Centro – Cavalcante/GO - CEP 73.790-000
Fone: (62)3494-1399 E-mail: secadmcavalcante@gmail.com
CNPJ 01.738.772/0001-98

Titular: Nildo Alves dos Santos
Suplente: Marciana Francisco de Brito Rosa

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cavalcante-GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.


Josemar Saraiva Freire
Prefeito Municipal de Cavalcante-GO
Gestão 2017/2020



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE
CEP: 73.790-000

LEI Nº 737/95, DE 10 DE OUTUBRO DE 1995.

“Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, - e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cavalcante, Estado de Goiás, de creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.743, de 07 de dezembro de 1993, a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado como política de Seguridade Social não contributivo, que prevê os direitos sociais e será realizada, no âmbito do Município, através das ações conjuntas de iniciativa da Administração Pública Municipal e da comunidade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, obedecidas as disposições desta Lei.

Art. 2º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social, observado o disposto no artigo 17, 4º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, órgão superior de deliberação colegiada, subordinado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - aprovar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social;

II - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social a partir da deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social e de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - normalizar complementarmente, as ações para fomentar a prestação de serviços de natureza pública e privada no âmbito



Estado de Goiás
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE
 CEP: 73.790-000

de Assistencial Social, no âmbito do Município;

IV - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades governamentais e não governamentais;

V - apreciar e aprovar preliminarmente, a proposta orçamentária de Assistência Social para compor o orçamento municipal;

VI - inscrever e fiscalizar as entidades e órgãos governamentais e não governamentais de Assistência Social, bem como seus programas e ações;

VII - convocar, anualmente ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

VIII - fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

IX - propor a realização de estudos e pesquisa com vista a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de Assistência Social;

X - divulgar no Diário Oficial suas deliberações, de caráter geral, bem como as contas aprovadas, relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social;

XI - credenciar equipe multiprofissional, apresentada pelo órgão de Assistência Social do Município, conforme dispõe o Art. 20, 6º, da Lei nº 8.742/93;

XII - regulamentar, suplementarmente, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com o Art. 22 da Lei Federal nº 8.742/93;

XIII - acompanhar as condições de acesso e de atendimento da população usuária, pelos órgãos de Assistência Social, requerendo para a correção de desvios constatados;



Estado de Goiás
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE
 CEP: 73.790-000

municipais voltados à promoção da Assistência Social;

XV - elaborar seu Regulamento Interno;

XVI - zelar pelo cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.742/93.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto de 12 (doze) membros e igual número de suplentes, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 06 (seis) de órgãos ou entidades não governamentais.

1º - Os seis representantes do Poder Público serão escolhidos dentre os servidores de órgãos voltados à execução das Políticas Sociais do Município.

2º - Os seis representantes de Entidades não governamentais de atendimento, assessoramento e defesa, organizações de usuários e de trabalhadores da área social, escolhidos em Assembléia Geral, amplamente divulgada e convocada pelo respectivo Fórum Permanente, serão indicados ao Prefeito, através do Secretário Municipal proponente.

Art. 5º - Os membros, indicados na forma do artigo anterior serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.

Art. 6º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário em relação a quaisquer outros serviços.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS exercerão seus mandatos sem gratificação específica.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS terá a seguinte estrutura:

I - Plenária;

II - Presidência;

III - Comissões;



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE
CEP: 73.790-000

Art. 9ª - O poder Executivo Municipal cederá espaço físico, materiais de consumo, instalações e recursos humanos eventuais necessários ao funcionamento regular do Conselho.

Art. 10 - A forma de funcionamento do Conselho será regulamentada por ato do Poder Executivo, até 45 (quarenta e cinco) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cavalcante, Estado de Goiás, em 10 de outubro de 1995.


NEMIAS PEREIRA DA COSTA
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este ato foi
publicado no boletim da prefeitura
municipal em _____ presente data.
Cavalcante - 10 / 10 / 95

Secretário de Administração

Anexo B- Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante-GO CMASC

REGIMENTO INTERNO

1) APRESENTAÇÃO:

A presente publicação do Regimento Interno, foi elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante CMASC, em atenção ao que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993, e suas atualizações, e Lei municipal da Assistência Social de Cavalcante, CMASC.

DA FINALIDADE

Art. 1º. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante CMASC, conforme Art. 9º início 2º, "Exercer a fiscalização das entidades, que atuam no município, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, na forma prevista em Lei ou Regulamento."

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

Art. 2º. Conforme resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, os Conselhos tem como principais atribuições, deliberar e fiscalizar as execuções da política e seu financiamento de acordo com as diretrizes propostas pelo CNAS.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante:

1. Aprovação da política Municipal, e o plano Municipal de Assistência Social.
2. A apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área da Ação Social.
3. A Definição dos critérios de partilha dos recursos em cada estância em que estão estabelecidos.
4. Estabelecer diretrizes para as ações de serviço de natureza pública.
5. Apreciar e aprovar programas anual plurianual o fundo municipal de assistência social.
6. Definir critérios de repasse de recursos.
7. Fiscalizar, avaliar a gestão dos recursos, desempenho e ganhos dos programas e Projetos aprovado.

8. Inscrever e fiscalizar as entidades e órgãos governamentais e não governamentais de Assistência Social, bem como seus programas e ações.
9. Propor a realização de estudos e pesquisas com vista a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de Assistência Social.
10. Divulgar no Diário Oficial e outros meios dos quais toda comunidade possa ter acesso, de suas deliberações, de caráter geral, bem como as contas aprovadas, relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social.
11. Credenciar equipe multiprofissional, apresentada pelo órgão de Assistência Social do Município, conforme dispõe o Art. 20,6º da lei nº. 8.742/93.
12. Regulamentar, suplementarmente, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social de acordo com a **Lei Feral nº8.742/93**.
13. Acompanhar as condições de acesso e de atendimento da população usuária Pelos órgãos de Assistência Social, requerendo para correção de desvios constatados
14. Propor modificações nas estruturas dos órgãos Municipais voltados à Promoção da Assistência Social.
15. Elaborar e fazer cumprir zelosamente o seu regimento interno, bem como os Princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº. 8.742/93.

DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante, será composto de **12 (doze)** membros titulares, e igual numero de suplentes, conforme critério estabelecido pelo Art. 17º inciso 1, obedecendo o princípio de paridade, com segue:

- a) 06 (seis) membros representantes do poder Publico, escolhidos dentre os servidores de órgãos voltados à execução da políticas sociais do município.
- b) 06 (seis) membros representantes de entidades não governamentais de atendimento, e assessoramento e defesa, e organizações de usuários, e de trabalhadores na área social.

Parágrafo Único: Os membros titulares do Conselho serão escolhidos, em assembléia geral ordinária, e os suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos.

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 5º. A ordem estrutural e administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante é constituída como segue:

- a) Assembléia

- b) Presidente
- c) Vice-Presidente
- d) 1º Secretário
- e) 2º Secretário
- f) Comissões

DA ASSEMBLÉIA

Art. 6º. A assembléia é constituída pelo presidente, e os demais membros indicados Conforme Art. 4º, tendo dentro do Conselho poder de decisão.

Art. 7º. Compete a Assembléia:

- a) Receber Convocação para as reuniões.
- b) Tomar Conhecimento dos assuntos em pauta.
- c) Discutir amplamente a matéria e, colocar em votação.

Parágrafo Único: Todas as matérias submetidas para serem deliberadas pelo Conselho deverão ser apresentadas mediante documentos.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º. O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, será eleito dentre os membros do Conselho.

Art. 9º. Compete ao presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante representar civil e judicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante.

- a) Dar Conhecimento ao Conselho, do andamento de todas as ações pertinentes dentro do âmbito da ação social do município.
- b) Convocar os membros do Conselho Municipal, para as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- c) Presidir as reuniões do Conselho.
- d) Prestar contas mediante documentos de todas as ações realizadas.

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 10º. O vice-presidente, será Eleito dentro os membros titulares do Conselho.

Art. 11º. Compete ao vice-presidente, Assumir a presidência do Conselho Municipal na Ausência ou impedimento do Presidente.

Parágrafo Único. No caso de vacância do cargo de presidente do Conselho Municipal por motivo.

Falecimento, renúncia, ou deposição, o vice-presidente assumirá a função até a indicação pelo Sr. Prefeito, do novo Secretário, conforme Art. 8º.

DO 1º SECRETÁRIO

Art. 12º. O 1º Secretário será Eleito em sua reunião ordinária, dentre os membros do Conselho, para um mandato de 2 anos.

Art. 13º. Compete ao 1º secretário do Conselho Municipal de Cavalcante.

- a) Expedir carta de convocação aos membros do Conselho sob determinação do presidente do Conselho Municipal.
- b) Lavrar minuciosamente em livro próprio, as atas das reuniões do Conselho Municipal, obedecendo as regras para lavraturas de atas.
- c) Guardar em arquivo e manter em ordem toda a documentação do Conselho Municipal.

Artigo Único. As convocações a qual se refere o Art. 13º letra a), deverão ser enviadas com antecedência mínima de 5 dias (cinco), devendo constar: data, local, horário e pauta dos assuntos a serem tratados.

DO 2º SECRETÁRIO

Art. 14º. O 2º Secretário será eleito em sua reunião ordinária, dentre os membros do Conselho para um mandato de 2 anos.

Art. 15º. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em sua ausência ou impedimento.

Parágrafo Único. Na ausência do 1º e 2º Secretários, o presidente nomeará um secretário para a reunião específica, Ad-Referendum

DAS COMISSÕES

Art. 16º. As comissões serão indicadas pela assembléia na seguinte composição.

- a) Comissão de exame de documentos.
- b) Comissão de estudos específicos.
- c) Comissão de exame de contas e finanças.
- d) Comissão de inspeção.

Art. 17º. Cada Comissão terá o numero de 2 e o maximo de 4 membros, Conselho, observando o principio da paridade.

Art. 18º. Os membros Suplentes poderão fazer parte das Comissões desde que previamente indicados pela assembléia.

Art. 19º. Compete a Comissão de exame de documentos.

- a) Receber os documentos específicos.
- b) Examina-los minuciosamente.
- c) Dár parecer.
- d) Apresentar relatório por escrito para aprovação da assembléia.

Art. 20º. Compete a Comissão de estudos.

- a) Receber a matéria a ser estudada.
- b) Estuda-la em suas minúcias.
- c) Dar parecer.
- d) Apresentar relatório por escrito para aprovação da assembléia.

Art. 21º. Compete à comissão de exame de contas e finanças.

- a) Receber os relatórios de prestação de contas.
- b) Examinar minuciosamente os relatórios.
- c) Exigir os respectivos comprovantes tais como notas fiscais, recibos etc.
- d) Pedir explicação de toda e qualquer dúvida surgida.
- e) Dar parecer.
- f) Apresentar relatório por escrito para aprovação da assembléia.

Art. 22º. Compete a Comissão de inspeção.

- a) Visitar e inspecionar as entidades sob responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante.
- b) Anotar toda e qualquer irregularidades
- c) Sugerir meios para sanar as irregularidades.
- d) Dar parecer.
- e) Apresentar relatório por escrito para aprovação da assembléia.

Parágrafo Único. As decisões da Comissões não tem poder de resolução, devendo apresentar parecer favorável ou contrário às matérias analisadas. Cabe porem a assembléia acatar ou não o parecer da comissão, após tomar conhecimento, e analisar amplamente a matéria em questão.

Art. 23º As comissões da qual se refere o Art. 16, recebem as seguintes denominações.

- a) Comissão de expediente. Funcionará durante uma reunião.
- b) Comissão temporária. Funcionará por tempo determinado.
- c) Comissão permanente. Funcionará durante os 2 anos de uma legislação.

Parágrafo Único: as comissões poderão dentro de suas atribuições reunirem-se com representantes das entidades representadas, para tratar de assuntos pertinentes a Assistência Social do Município.

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 24º. A eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante conforme. Art. 5º vice-presidente, 1º e 2º secretário, será realizada em sua Reunião Ordinária.

Art. 25º. O quorum para fins de legalidade da eleição acima supra citado, será de 80% dos Membros titulares do Conselho.

Parágrafo Único. O membro suplente poderá voltar, quando estiver substituindo o titular.

DAS REUNIÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 26º. A reunião ordinária, será realizada uma vez por mês em data previamente estabelecida pelo Conselho com antecedência mínima de 5 dias.

Art. 27º As reuniões extraordinárias, serão realizada em qualquer ocasião obedecendo o que determina o Art. 9º letra c) e parágrafo Único do Art. 13º, do presente estatuto.

Do quorum

Art. 28º O quorum mínimo para as reuniões ordinária e extraordinárias, será:

- a) Ordinária, 80% dos membros do Conselho Art. 25º.
- b) Extraordinária, maioria, simples ou seja, metade mais um.

Art. 29º. O Conselho poderá reunir-se em caráter emergencial para tratar de assuntos urgentes, com a maioria de 04 membros, respeitando a paridade depois de não conseguir o quorum de maioria simples da qual trata o Art. 28º. letra "b".

Parágrafo Único: da reunião emergencial será lavrada em ata os motivos detalhando que Exigiram a reunião, e apresentadas ao Conselho Municipal em sua Primeira reunião após a referida reunião.

Art. 30º. O Conselho poderá ser convocado a pedido de 50% de seus membros para tratar de assuntos administrativos, tais como:

- a) Denúncias fundamentada contra a administração.
- b) Conduta inconveniente da administração.
- c) Denúncia fundamentada contra qualquer membro do Conselho.

Parágrafo Único: Na recusa do Presidente em Convocar o Conselho para tratar do Assunto, o Conselho encaminhará pedido a autoridade competente solicitando as devidas providências.

DOS DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 31º. Uma vez indicados, comunicados e aceito, cabe aos membros do Conselho cumprir seus deveres com o Conselho tais como:

- a) Receber e assinar as convocações.
- b) Comparecer ao local da reunião na data, e hora marcada.
- c) Comunicar previamente a impossibilidade de comparecimento.
- d) Comunicar o suplente sobre a reunião.
- e) Participar das comissões a que for designado.
- f) Lévar ao Conselho toda e qualquer situação anormal.

DA FALTAS

Art. 32º. Considere-se falta, toda e qualquer atitude do membro, que contraria os dispositivos do regimento interno do Conselho.

DAS MEDIDAS

Art. 33º. Das faltas conforme Art. 32º. toma-se as seguintes providencias.

- a) Conduta inconveniente confirmada, Deposição.
- b) Falta a 02 reuniões sem justificativa Advertência por escrito.
- c) Falta a 03 reuniões seguidas sem justificativa Deposição.

Parágrafo Único: Das medidas que trata o Art. 33º., só serão aplicadas pelo Conselho, por voto da maioria, depois de ouvido o faltoso.

DA FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 34º. A função de Conselheiro, será considerada Serviço Público Relevante, sendo seu exercício prioritário em relação a quaisquer outros serviços Art. 6º Lei Municipal. Nº. 737/95 de 10 de outubro de 1995.

Art. 35º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Cavalcante exercerão seus mandatos sem gratificação específica Art. 7º da Lei Municipal Nº. 737/95 de 10 de outubro de 1995.

Artigo Único: Os Conselheiros indicados conforme Art. 4º deste Regimento Interno, não Responderão com seus bens pessoais, por eventual má administração de qualquer natureza, exceto, Comprovação de envolvimento do (s) mesmo (s), cabendo a cada membro, responder pessoalmente pelos seus atos.

Art. 36º. Este Regimento, só poderá sofrer alterações, emendas, ou reforma, com a aprovação pela maioria de 80% de seus membros.

Art. 37º. Este Regimento, após ser aprovado deverá ser registrado em Cartório.

Art. 38º. Este Regimento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho municipal de Assistência de Cavalcante.